



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Of. nº 129/2026

Em 22 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 51/2026, que versa sobre:

P. L. nº 51/2026: *“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Santo Antônio da Platina - PR, para modificar nomenclaturas de funções gratificadas, criar funções gratificadas e instituir a Unidade de Compras e Licitações da Assistência Social, e dá outras providências”.*

Contando com sua atenção, manifestamos nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Projeto de Lei nº 51, de 22 de abril de 2026.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Santo Antônio da Platina - PR, para modificar nomenclaturas de funções gratificadas, criar funções gratificadas e instituir a Unidade de Compras e Licitações da Assistência Social, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado parte do Anexo V (Quadro de Funções Gratificadas do Executivo Municipal), da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, no sentido de alterar a nomenclatura da função gratificada denominada “Supervisor dos Agentes de Saúde” para a nomenclatura “Supervisor dos Agentes Comunitários de Saúde”, com manutenção das atribuições e do símbolo FG-08 e a criação da função gratificada denominada “Supervisor dos Agentes Comunitários”, com símbolo FG-05, sendo integralmente mantidas as demais funções gratificadas como estão, conforme abaixo indicado:

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
(...)	(...)
Supervisor dos Agentes Comunitários de Saúde	FG -08
Supervisor dos Agentes Comunitários	FG -05
(...)	(...)

Art. 2º Fica alterado parte do Anexo V (Quadro de Funções Gratificadas do Executivo Municipal), da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, no sentido de alterar a nomenclatura da função gratificada denominada “Responsável pelo Setor de Compras e Licitações” para a nomenclatura “Responsável pelo Setor de Compras e Licitações (Atribuições relacionadas: Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Gestão, Procuradoria Jurídica Municipal e Gabinete)”, com manutenção das atribuições e do símbolo FG-03 e a criação da função gratificada denominada “Responsável pelo Setor de Compras e Licitações (Atribuições relacionadas: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer”, com símbolo FG-03, sendo integralmente mantidas as demais funções gratificadas como estão, conforme abaixo indicado:

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
(...)	(...)
Responsável pelo Setor de Compras e Licitações (Atribuições relacionadas: Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Gestão, Procuradoria Jurídica Municipal e Gabinete)	FG -03
Responsável pelo Setor de Compras e Licitações (Atribuições relacionadas: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer)	FG -03
(...)	(...)

Art. 3º Fica alterado parte do Anexo I da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, no sentido de instituir na Secretaria Municipal de Assistência Social, alínea “a”, a Unidade de Compras e Licitações da Assistência Social, e no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, acrescentar a alínea “b” atribuição relacionada a Unidade de Compras da ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme abaixo indicado:

(...)

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

(...)

III - ÓRGÃOS DE NATUREZA ESPECÍFICA

(...)

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Unidade de Compras e Licitações da Assistência Social

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II

**ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO EXECUTIVO
MUNICIPAL**

(...)

III - SECRETARIAS - NATUREZA ESPECÍFICA

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(...)

b) exercer a orientação, coordenação e supervisão da Unidade de Compras da ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Garantia dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, Departamento Municipal de Atenção aos Idosos e Departamento Municipal da Mulher;

(...)

Art. 4º Fica alterado parte do Anexo V (Quadro de Funções Gratificadas do Executivo Municipal), da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, no sentido de criar a função gratificada denominada “Encarregado da Unidade de Compras e Licitações da Assistência Social”, com símbolo FG-03, sendo integralmente mantidas as demais funções gratificadas como estão, conforme abaixo indicado:

(...)

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
(...)	(...)
Encarregado da Unidade de Compras e Licitações da Assistência Social	FG -03
(...)	(...)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 22 de abril de 2026. –

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2026

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santo Antônio da Platina - PR, para modificar nomenclaturas de funções gratificadas, criar funções gratificadas e instituir a Unidade de Compras e Licitações da Assistência Social, e dá outras providências.

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, especialmente no que se refere ao Anexo I, Anexo II e Anexo V da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente proposição tem por finalidade promover ajustes pontuais na nomenclatura de funções gratificadas, bem como criar unidades e funções específicas, visando maior eficiência administrativa, adequação organizacional e aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a alteração da nomenclatura da função gratificada “Supervisor dos Agentes de Saúde” para “Supervisor dos Agentes Comunitários de Saúde”, responsável por supervisionar os 25 (vinte e cinco) “Agentes Comunitários de Saúde” e respectivas atribuições, com manutenção do símbolo FG-08, com o objetivo adequar a terminologia à realidade funcional e às diretrizes que regem a atuação dos Agentes Comunitários no Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, cria-se a função gratificada de “Supervisor dos Agentes Comunitários”, com símbolo FG-05, responsável por supervisionar os 70 (setenta) “Agentes Comunitários” e as respectivas atribuições, medida que busca fortalecer o acompanhamento técnico e administrativo das equipes, garantindo melhor organização dos serviços, supervisão contínua e alinhamento às políticas públicas de atenção básica.

No tocante ao Setor de Compras e Licitações, a proposta promove adequação na nomenclatura da função “Responsável pelo Setor de Compras e Licitações”, especificando as Secretarias vinculadas a cada atribuição, bem como criando função paralela para atendimento às Secretarias que não estavam expressamente contempladas. Tal medida confere maior clareza administrativa, delimitação de responsabilidades e organização interna, sem alteração de símbolo ou aumento desproporcional de despesa, mantendo-se o padrão remuneratório FG-03.

Importante destacar que a proposta também instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Unidade de Compras e Licitações da Assistência Social, inserindo-a formalmente na estrutura administrativa (Anexo I), bem como ajustando as atribuições constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015.

A medida se justifica pela necessidade de conferir maior autonomia administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

operacional das políticas públicas da área, especialmente aquelas vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que demandam controle rigoroso de execução orçamentária, gestão de recursos vinculados e cumprimento de prazos específicos de programas estaduais e federais.

Para garantir a efetiva operacionalização da nova unidade, propõe-se ainda a criação da função gratificada de “Encarregado da Unidade de Compras e Licitações da Assistência Social”, símbolo FG-03, a qual terá como finalidade coordenar, supervisionar e acompanhar os procedimentos licitatórios e contratações específicas da pasta, assegurando maior eficiência, controle e especialização técnica.

Ressalta-se que as alterações propostas não implicam criação desordenada de despesas, estando as eventuais repercussões financeiras compatíveis com a legislação orçamentária vigente, correndo por conta de dotação própria, conforme previsto no art. 5º do Projeto de Lei.

A iniciativa encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como na competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal.

Dessa forma, trata-se de medida que visa modernizar e aprimorar a estrutura administrativa do Município, conferindo maior racionalidade, clareza organizacional e eficiência na gestão pública, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população de Santo Antônio da Platina.

Em atenção aos Princípios Fundamentais consagrados no art. 2º, da Constituição Federal, dentre os quais se destaca a Independência desta Casa de Leis enquanto Poder Legislativo e do Poder Executivo, oportuno se faz e com a mesma importância destacar a Harmonia recíproca e histórica construída ao longo dos anos por estes dois Poderes, buscando sempre alcançar as melhores decisões para o Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e a seus cidadãos, assim, apresenta-se à melhor análise dos Nobres Vereadores e das Nobres Vereadoras almejando anuência para aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Por oportuno, aproveita-se para renovar votos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e Ilustres pares, reiterando-se disposição ao caminho do diálogo construtivo em prol dos interesses fim destes dois Poderes, ora, o interesse público.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal